



23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática pertencentes à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em substituição ao processo 21 1204 0002633-9 (Edital 9232/2021).

2. JUSTIFICATIVA

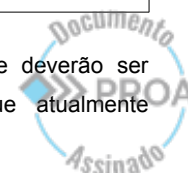
A Polícia Civil/RS, no seu Quadro de Cargos e Carreira de acordo com a Lei 10.994 de 18 de agosto de 1997, não possui servidores especializados na área técnica de informática, e, em razão da necessidade de uma prestação de serviços por profissionais habilitados e qualificados dentro de padrões internacionais de certificação, justifica-se a contratação de empresa terceirizada, sendo que o SMSE/DRE/DTIP possui apenas 03 (três) servidores lotados para realizar o conserto de todo o parque das máquinas existentes no Polícia Civil.

Ainda, o parque de máquinas desta Instituição pode ser considerado antigo, pois mais de 80% deste apresenta-se fora do prazo de garantia, gerando, com isso, um aumento considerável de manutenções em equipamentos de informática. As doações de equipamentos de informática, que são constantes, e na sua maioria usados, também necessitam uma configuração nos padrões institucionais antes de sua colocação em uso. Estes fatores, geraram em média, 6.500 atendimentos anuais.

Destaca-se também as necessidades previstas no Decreto nº 54946, que regulamenta o Projeto Sustentare, onde é necessário a preparação dos equipamentos para elaboração dos Relatório Disponibilidade de Ativos Eletrônicos (RDAE).

3. HORARIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, e deverão ser realizados dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, que atualmente



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📞 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

compreende o intervalo das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, respeitando os limites estabelecidos na CLT e acordos coletivos da categoria.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos compreenderá limpeza interna, ajustes necessários, reparos e substituições de peças e configurações, bem como instalação de softwares (inclusive os exclusivos da Polícia Civil), de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento, objetivando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

Tais serviços serão executados na sala a ser fornecida pela Polícia Civil, sob fiscalização pelo SMSE/DRE/DTIP – Palácio da Polícia, Porto Alegre;

As peças e ferramentas serão fornecidas pela CONTRATANTE.

Uniformes e todos os itens de proteção individual são obrigatórios e responsabilidade da CONTRATADA.

Estima-se para atendimento da demanda o total semestral de 6.336 horas.

SERVIÇOS RELACIONADOS:

Identificar e solucionar problemas de funcionamento e operacionalidade de todas as versões dos sistemas Operacionais MSWindows instalados, executar instalação e configuração de placas-mãe, BIOS, HDDs, FDDs, CD-ROMs, CDR/Ws, DVDs, placas de vídeo, processadores, memórias, placas controladoras e placas de rede, entre outros, executar instalação e configuração de software, inclusive aqueles de uso exclusivo da Polícia Civil, entre outras tarefas. Identificação solucionando problemas de funcionamento e operação, instalação de drive, limpeza geral, troca de peças entre outras tarefas. Executar análise básica em circuitos eletrônicos, serviços de soldagem de componentes eletrônicos, confeccionar cabos lógicos para interligação de equipamentos. Atendimento para sanar pequenos problemas de configuração (drive, atualizações, vírus, etc) nas dependências do Palácio da Polícia. Ainda, realizar os procedimentos necessários para encaminhamento dos equipamentos inservíveis para o Projeto Sustentare.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br



28/09/2023 16:34:50

PC/400010/277618901

DELEGADA LIEGE - PARA ANÁLISE E ...

92



19/10/2023 12:53:24

PC/600402/393674002

PARA PROSEGUIMENTO

169



23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS TÉCNICOS

Ensino médio completo.

Curso específico de manutenção de computadores e/ou curso de Eletrônica

Experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovado em carteira de trabalho.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Para compor o preço e faturamentos, a presente licitação utilizará a métrica HST (Hora de Serviço Técnico). E para aplicação de deflatores sobre o valor a ser faturado, as demais métricas utilizadas estão descritas nos Níveis Mínimos de Serviço.

5.1.2. Para dirimir eventuais confusões com a métrica HH (Homem-Hora) ou EH (Esforço-Hora) e análogas, convém esclarecer que a HST não se propõe a aferir meramente o tempo presencial na execução das tarefas, mas todo o esforço necessário e riscos envolvidos para a realização de tal. O HST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção da referido pacote de trabalhos, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

5.1.3. Ou seja, a mera alocação dos profissionais não gera expectativa de faturamento. O serviço é considerado entregue apenas quando seus artefatos forem disponibilizados de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos neste termo. Além disso, eventuais atrasos são passíveis de aplicação de deflatores já que prejudicam as atividades da CONTRATANTE. Dessa forma, a CONTRATANTE se resguarda do risco gerado pelo clássico aumento de seus ganhos quando entregam com menos produtividade/qualidade.

Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

5.1.4. Por meio destas métricas e mecanismos de controle contratuais a CONTRATANTE espera que a empresa CONTRATADA participe ativamente na geração dos resultados, seja estabelecendo aos seus funcionários política de incentivos, treinamentos e outros na forma que considerar mais efetiva.

5.1.5. Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos.

5.1.6. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, devendo a CONTRATADA manter frequente contato com a CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

5.1.7. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.8. Poderão ser solicitados documentos para comprovação do cumprimento da Declaração de Exequibilidade.

5.1.9. O fiscal verificará a entrega dos serviços e o cumprimento dos critérios de qualidade, descritos no item 7.

5.1.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao responsável indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação Policial e, sendo este um fiscal do contrato, ao seu superior imediato, em tempo hábil, visando às medidas cabíveis.

5.1.11. Todos os equipamentos, estações de trabalho e hardware necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE para os serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.12. Todos os aplicativos, plataformas de desenvolvimento e demais ferramentas necessárias para configuração das estações de trabalho dos profissionais alocados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📞 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

5.1.13. A CONTRATANTE se reserva ao direito de alterar as ferramentas de uso conforme suas necessidades e/ou as tendências do mercado. A CONTRATADA deverá se adaptar às mudanças tecnológicas adotadas pela CONTRATANTE.

5.2. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Com o objetivo de prestar todas as informações necessárias para que as licitantes elaborem propostas adequadas à prestação de serviço, garantindo a isonomia e competitividade ao certame, a CONTRATANTE informa que a estimativa em HST para a realização das atividades que compõem o objeto desta contratação é a que segue:

LOTE	SERVIÇO	HST
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.336

5.2.2. Estes serviços serão requisitados através de Ordens de Serviço conforme descrito no item 13.

5.2.3. Cada Ordem de Serviço descreve as HST a serem prestadas para cada serviço.

5.2.4. Para resguardar a CONTRATADA dos custos administrativos, será garantida a cada mês a abertura de Ordens de Serviço cujo total seja equivalente a pelo menos 8% do volume estimado total, sendo o pagamento condicionado à sua fiel execução. Desta forma, durante toda a execução do contrato, deverão ser solicitadas pelo menos 48% do volume estimado. Porém, isto não se traduz em franquia ou garantia de pagamentos mínimos já que os pagamentos somente serão realizados em função das entregas.

5.2.5. O volume total dos serviços aqui apresentados são meramente estimativas e podem, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser alteradas, para mais ou para menos, em virtude de mudanças no planejamento estratégico e/ou cenário tecnológico da Instituição, respeitados os limites legais. Esta alteração poderá incluir serviços e perfis compatíveis com o objeto da contratação, em valores proporcionais à proposta.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

6.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1.1. Os serviços incluem atividades de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática pertencentes à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, sem fornecimento de peças. Além disso, os processos devem seguir as melhores práticas de mercado.

6.1.2. A exigência pela adoção das melhores práticas se justifica pela necessidade de que o fornecedor de serviços apresente o nível mínimo de entendimento dos processos em equiparável nível de maturidade desejado pela Polícia Civil, e que tenha condições de auxiliar no aumento da capacidade dos demais processos no decorrer do contrato decorrente desta licitação. Com isso, a
CONTRATANTE se reserva dos riscos, custos e tempo necessário para que a
CONTRATADA obtenha por meio de seus profissionais, uma capacitação mínima necessária para atender os níveis de qualidade demandados, conforme previsto no artigo 30, inciso 3 da Lei 8666/93:

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.3. A CONTRATADA deve recrutar profissionais, exclusivamente sob o regime CLT e manter vínculo empregatício, em regime CLT, com todos os profissionais, constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados. Essa exigência deve-se ao fato de que a subcontratação da atividade fim de uma empresa a transforma em um simples intermediário, que fica com a maior parte da receita, sem agregar valor algum sobre o serviço e sem nenhuma responsabilidade social sobre os prestadores de serviço.

6.1.4. A CONTRATADA se compromete a manter ININTERRUPTAMENTE uma equipe qualificada que possua a formação, as certificações, experiências e conhecimentos exigidos no item 6.2 e em quantidade adequada para atender o volume de HST especificado neste Termo de Referência.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

6.1.5. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os profissionais em caso de férias, licenças, ausências temporárias, ou apedido da CONTRATANTE, nos casos em que a qualidade do atendimento esteja prejudicada.

6.1.6. A comprovação da formação escolar mínima dar-se-á mediante documentação própria, para cada um dos profissionais indicados. A comprovação das experiências far-se-á pela apresentação de curriculum e assentamentos na carteira profissional.

6.1.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, em casos específicos para atendimento a determinada demanda, profissionais mais direcionados a determinadas tarefas, dentre aquelas já previstas na especificação dos requisitos descritos no item 4.

6.1.8. Caso seja aceito um profissional com deficiência em algum requisito, a CONTRATADA providenciará os meios para adequação aos requisitos do serviço, em prazo a ser determinado na fase de avaliação, de maneira a atender plenamente os requisitos constantes no item 4.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Caberá à CONTRATADA garantir que a equipe técnica que prestará os serviços esteja constantemente atualizada e seja capaz de se adequar as mudanças no ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

6.2.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar atualizada e capacitada nas novas tecnologias disponíveis para operar novos equipamentos e/ou sistemas incorporados ao ambiente computacional do CONTRATANTE. Quando houver mudanças no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer capacitação a sua equipe técnica, sem ônus para o CONTRATANTE, afim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

6.2.3. Os requisitos mínimos de formação, capacitação e experiência dos perfis profissionais da empresa CONTRATADA a serem requeridos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços solicitados: Ensino médio completo; Curso específico de manutenção de computadores e/ou curso de Eletrônica; Experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovado em carteira de trabalho.

Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

6.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.3.1. Todos os profissionais alocados na prestação do serviço deverão assinar um termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar, distribuir ou comentar nenhum dado, códigos, regras de negócio, documentos, senhas ou qualquer outra espécie de informação que venha a tomar conhecimento nas dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por escrito por representante legal do CONTRATANTE.

6.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo comportamento dos seus empregados, devendo zelar pela manutenção de um bom ambiente de trabalho que garanta princípios como vestimentas, crachás, higiene, respeito, cordialidade, colaboração e proatividade.

6.4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

7. DA PESQUISA SALARIAL

Assim, faz-se mister para o sucesso desta licitação estabelecer previamente critérios de mercado que possam servir de referência para determinar o que será considerado inexecutável no processo de licitação.

É comum considerar como inexecutáveis as propostas que contenham, na planilha de custos e formação de preços, valores de salários inferiores aos mínimos estabelecidos no Acordo Coletivo da categoria.

Assim, informamos os valores mínimos atuais previstos no Acordo Coletivo do Sindicato dos Trabalhadores de Processamento de Dados do RS (SINDPPD-RS):



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

Operador de Computador, Suporte Técnico em Manutenção, nos ambientes de micro informática, aqueles com condições técnicas para, interna ou externamente, atender demandas de instalação e manutenção de sistemas informatizados, tais como instalar softwares, solucionar problemas dos usuários, manter a integridade e garantir o desempenho dos sistemas em níveis adequados, que podem ser resumidas como de suporte ao usuário não se confundindo com as de programador, excluídos os investidos em cargos de chefia: (40 horas semanais/200 horas mensais) R\$ 1.950,96.

Lances com preços inexequíveis descaracterizam os propósitos da licitação e perturbam o processo licitatório. Os responsáveis por estas perturbações na licitação podem sofrer as consequências penais previstas no Artigo 93 da lei de licitações Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Contudo, o fato dos responsáveis pelas perturbações serem punidos não minimiza os problemas gerados pelos seus atos à Administração, que pode sofrer sérios prejuízos pelo fato da licitação não atingir plenamente seus objetivos, no tempo certo e com a qualidade necessária.

Ressalta-se aqui, que os licitantes que enviarem propostas manifestamente inexequíveis e/ou não estejam habilitados juridicamente para executar o objeto da contratação, poderão ser considerados perturbadores do procedimento licitatório e sofrer as penalidades descritas no Artigo 7 da Lei 10520, de 17 de julho de 2002 e no Artigo 93 da lei de licitações Lei 8666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br



28/09/2023 16:34:50

PC/400010/277618901

DELEGADA LIEGE - PARA ANÁLISE E ...

99



19/10/2023 12:53:24

PC/600402/393674002

PARA PROSSEGUIMENTO

176



23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A presente licitação visa à contratação de Serviços Técnicos e não de postos de trabalho ou pessoas específicas. Desta forma, a CONTRATADA deve apresentar, em todos os casos de ausência previsível (como férias, licença maternidade, licença paternidade, etc.), um planejamento prévio, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para reposição de profissionais com o mesmo perfil dos que serão substituídos de forma que o serviço não sofra qualquer tipo de interrupção ou prejuízo.

Este plano de substituição deverá ser aprovado antecipadamente.

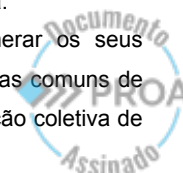
Nos casos em que os profissionais alocados precisem se ausentar por mais de 2 (dois) dias úteis, para os quais não seja possível prever com antecedência esta ausência, como, por exemplo, licenças médicas, a CONTRATADA deve alocar um novo profissional, com o mesmo perfil, para continuar a prestação dos serviços, em, no máximo, 2 (dois) dias após o primeiro dia de ausência.

Em caso de substituição de profissionais alocados na prestação do serviço, sem solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve indicar novos profissionais que atendam os requisitos do item 6.2 e sejam aprovados pela CONTRATANTE, em no máximo 5 dias úteis antes do fim do aviso prévio aos profissionais anteriormente alocados, visando possibilitar a devida passagem de conhecimento.

A CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, poderá solicitar, a qualquer tempo e desde que devidamente justificada pelo fiscal de contrato, a substituição de profissionais que não atendam aos padrões e expectativas de produtividade e qualidade do serviço. Em caso de substituição de profissionais alocados na prestação do serviço, por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve indicar novos profissionais que atendam aos requisitos do item 6.2 e sejam aprovados pela CONTRATANTE no máximo 5 dias úteis após o pedido da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de alocação de profissionais acima definidos, deverá encaminhar uma justificativa formal ao fiscal de contrato, que poderá estender o prazo e/ou aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deve remunerar os seus funcionários alocados na prestação de serviços em níveis próximos às práticas comuns de mercado, devendo sempre respeitar os valores mínimos previstos na convenção coletiva de



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

trabalho do SINDPPD-RS, e buscar a capacitação contínua de maneira a paulatinamente evoluir a qualidade e produtividade na prestação dos serviços.

Para eventual renovação do contrato a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um ofício, no mínimo 120 dias antes do fim da vigência do contrato, manifestando seu interesse ou não na renovação contratual.

Em eventual interrupção contratual, os recursos materiais utilizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidos à CONTRATANTE no estado de uso final, com todas as ferramentas instaladas, perfis e senhas de acesso e demais informações utilizadas na operação habitual pelos últimos prestadores do serviço.

Havendo necessidade de contratação de outra empresa, a CONTRATADA se compromete a elaborar, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de interrupção determinada, um plano de transferência de conhecimento para a nova CONTRATADA, que deve ser aprovado pelo CONTRATANTE e deve contemplar mecanismos para esclarecimento de dúvidas e auxílio técnico durante o período de transição.

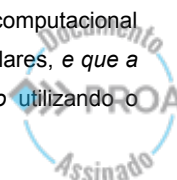
Ademais, a CONTRATADA tem obrigação de executar as atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência, bem como:

- Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato.

- Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

- Assinar os termos de responsabilidade e sigilo exigidos pela CONTRATANTE, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do CONTRATANTE.

- Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

endereço do CONTRATANTE, ou aquelas que forem acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

- Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

- Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

- Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

- Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão, para fins de controle de acesso nas instalações da CONTRATANTE.

- Substituir, sempre que exigido e justificado pela CONTRATANTE, qualquer profissional alocado cujo desempenho e conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou do interesse do serviço, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos termos deste documento. - Proteger os direitos adquiridos pela CONTRATANTE, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros quanto à propriedade inclusive autoral e/ou industrial, bem como quanto ao direito de licenciar o uso de softwares, acompanhando e *participando por intermédio de advogados de sua escolha, o andamento dos processos* porventura iniciados pela propositura de ações judiciais contra a CONTRATANTE.

- Garantir e manter o sigilo comercial sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento durante a realização dos serviços.

- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no atendimento do objeto deste documento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

execução, oferecendo uma garantia de 6 (seis) meses contados desde o momento em que a empresa não mais atue no referido sistema, ou seja, todas Ordens de Serviços planejadas foram entregues e aceitas pela CONTRATANTE e não há planejamento de novas ordens.

- Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre os desvios de ordem física ou financeira detectada ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos.

- Permitir e facilitar que a CONTRATANTE realize, por intermédio de seu corpo técnico ou empresa por ela formalmente designada, a fiscalização dos serviços.

- Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto deste documento. Sua inadimplência com referência a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

- Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, deverá ser comprovada por atestados, currículos e certificados oficiais.

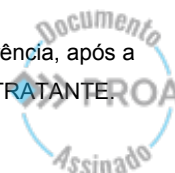
- Ofertar todo treinamento necessário da sua equipe técnica, objetivando o desempenho satisfatório dos serviços prestados, sem ônus adicional.

- *Caso haja ação judicial envolvendo serviços prestados à CONTRATANTE*, adotar as providências necessárias no sentido de excluí-la da lide e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- Subsidiar a CONTRATANTE com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

- Iniciar a prestação do serviço nos prazos previstos neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato e mediante Ordem de fornecimento de Serviço da CONTRATANTE.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- Acatar as políticas de tecnologia da informação definidas pela CONTRATANTE.
- Identificar e comunicar ao Fiscal de Contrato quaisquer evidências de violações das políticas de tecnologia da informação nos equipamentos atendidos.
- Comunicar ao fiscal de contrato quaisquer dificuldades que dificultem ou impeçam a execução parcial ou total dos serviços, seja de natureza técnica, relacionamento com usuários ou demais impedimentos.
- Atender os níveis de serviço mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA se compromete a obedecer todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE.
- A *CONTRATADA* se obriga a manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados, incluindo a documentação já existente.
- A *CONTRATADA* se obriga a garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes às ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE.
- A *CONTRATADA* poderá utilizar ferramentas diferentes das padronizadas pelo CONTRATANTE, desde que formalmente aprovadas, com o intuito de garantir melhor desempenho na prestação dos serviços. Neste caso, as ferramentas propostas devem ser compatíveis com as utilizadas e devem permitir a exportação dos dados para as ferramentas da CONTRATANTE. Todos os comprovantes de licenciamento devem ser cedidos à CONTRATANTE durante o período de utilização das ferramentas. A *CONTRATADA* deverá capacitar a equipe definida pelo CONTRATANTE, composta por servidores e/ou terceiros formalmente designados pela CONTRATANTE, para a instalação e administração da ferramenta proposta.
- Em caso de alteração em quaisquer tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE, a *CONTRATADA* será notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os mesmos níveis de serviço, ficando a critério do CONTRATANTE a decisão de quais tecnologias serão adotadas.

Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - 📧 dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

- A seleção dos profissionais especializados para os serviços requeridos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os custos de recrutamento e seleção dos profissionais são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor total de referência, constante na Tabela de Formação de Preços.
- Para responder por problemas de ordem administrativa, operacional, de pessoal e para representá-la junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar 01 (um) preposto disponível sempre que solicitado.
- É VEDADO que os profissionais alocados nos serviços técnicos acumulem também o papel de PREPOSTO.
- A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta econômica, de elementos necessários à execução do *instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente às quantidades contratadas*, com o objetivo de alterar o preço proposto.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Prover infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento das atividades previstas, ou seja, locais e materiais adequados, tais como espaço físico, mesas, cadeiras, energia elétrica, equipamentos e sistemas básicos.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

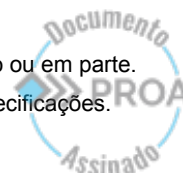
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, podendo sustar ou recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

Garantir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado dos serviços, livre acesso aos locais dos equipamentos, respeitando-se as limitações já existentes tais como áreas de segurança, horário de almoço, horários de início e final de expediente e outros.

10. DAS OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato para fins comerciais, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

11. DA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A licitante vencedora deverá apresentar uma Declaração de Exequibilidade conforme modelo. Esta declaração visa reduzir os riscos da CONTRATANTE de gerenciais praticadas pela empresa como, por exemplo, relacionadas a redução de custos venham a impactar os riscos, qualidade e produtividade do serviço.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de requisitar documentos que comprovem que os salários declarados estão sendo respeitados.

12. DAS VISTORIA DAS LICITANTES

A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus encartes, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato. Não serão admitidas alegações posteriores acerca de quaisquer falhas ou omissões em sua proposta, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dlnp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

A vistoria será facultativa, constituindo-se em oportunidade para os interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência, e tomarem ciência de todas as condições físicas, ambiente computacional e demais informações necessárias para formulação de suas propostas.

Esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários, também poderão ser solicitados pelos interessados formalmente à Administração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

A vistoria somente poderá ser realizada no horário COMERCIAL em dias de expediente regular na CONTRATANTE e deverá ser agendada previamente pelo telefone (51)3288-2104 com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data estabelecida para abertura da licitação.

Os locais onde serão executados os serviços estarão franqueados aos interessados para vistoria, até o último dia útil que anteceder à data de abertura do certame licitatório, através do seu Responsável Legal.

13. DOS NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Os fatores de Nível de Serviço são medidos considerando:

Qualidade dos Resultados e conformidade, estes fatores serão utilizados para o cálculo do valor final do pagamento de cada entrega de Ordem de Serviço:

$$\text{Pagar} = \text{Somatório HST} * \text{Fator de Qualidade} * \text{Fator de Conformidade}$$

Cada entrega de Ordem de Serviço deverá respeitar os critérios mínimos de qualidade conforme definidos na tabela abaixo.

Identificação

Critério

- | | |
|---|---|
| A | Os artefatos estão em conformidade com os padrões, normas e orientações da CONTRATANTE? |
| B | O trabalho foi executado de acordo com os processos da CONTRATANTE? |
| C | Os artefatos estão de acordo com os requisitos? |

Cada critério podera receber apenas as valorações para atendimento



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📞 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br



28/09/2023 16:34:50

PC/400010/277618901

DELEGADA LIEGE - PARA ANÁLISE E ...

107



19/10/2023 12:53:24

PC/600402/393674002

PARA PROSSEGUIMENTO

184



23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL

DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

VALORAÇÃO	SIGNIFICADO
ATENDIDO	Indica que o critério foi satisfatoriamente atendido.
PARCIALMENTE ATENDIDO	Indica que o critério não foi satisfatoriamente atendido mas o deflator do pagamento foi dispensado com base no aceite das justificativas da CONTRATADA.
NÃO ATENDIDO	Indica que o critério não foi plenamente atendido, ensejando a aplicação de deflator de 2% sobre a ordem de serviço.
INACEITÁVEL	Indica que o serviço deve ser refeito e que o pagamento ficará condicionado a uma nova entrega.
NÃO APLICAVEL	Indica que o critério não é aplicável a respectiva ordem de serviço.

Como cada critério possui um redutor máximo de 2% e como foram definidos 3 critérios de qualidade, o maior deflator para a Qualidade será de 6%. Logo, o fator de Qualidade vai variar entre 0,94 e 1,00. De qualquer forma, a aplicação do redutor de pagamento não exime a CONTRATADA de ajustar os entregáveis em tempo oportuno. Caso contrário, novas penalidades poderão continuar sendo aplicadas sob estes critérios. Por outro lado, se para uma dada entrega, for especificado como atendida, a CONTRATANTE não poderá retroagir futuramente e aplicar o redutor numa entrega já aceita e paga.

Todos os critérios marcados como não atendidos serão detalhados pelo FISCAL de contrato da CONTRATANTE. Além de explicados, deverão ser documentados e assinados em ficha/formulário próprio pelo fiscal de contrato, para que sirva de consulta futura e sustente a postura do fiscal em maior aprofundamento do tema.

É imprescindível a produção deste documento, caso se opte por propositura de processo administrativo, o qual materializa fatos.

Segue abaixo um detalhamento do que se espera para cada critério de qualidade:

A. Os artefatos estão em conformidade com os padrões, normas e orientações da CONTRATANTE?

Devem ser seguidas nas normas do Sistema de Qualidade da CONTRATANTE e demais requisitos descritos no ENCARTE 1. Também devem ser seguidas orientações dos técnicos da CONTRATANTE.

B. O trabalho foi executado de acordo com os processos da CONTRATANTE?

Todo trabalho deve respeitar os processos atuais e futuros definidos pela CONTRATANTE e suas respectivas evoluções.

C. Os artefatos estão de acordo com os requisitos?

Os artefatos devem estar aderentes aos requisitos funcionais e não funcionais.

Fator de Conformidade

O fator de conformidade é medido por ocorrência de desvio conforme a tabela:



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - 📧 dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS

Nome	Descrição	Formula	Resultado	Redutores
		de Cálculo	Máximo Tolerável	
Prazo de reposição de profissionais	Levar mais tempo do que o estipulado para substituir profissionais alocados na prestação dos serviços.	Prazo efetivo de reposição do profissional	5 (cinco) dias	0,5% do VOS por dia útil de atraso
Cumprimento de normas	Violar qualquer norma ou procedimento padrão em vigor na Contratante	Por ocorrência	0 (zero) ocorrências	1% do VOS por ocorrência

VOS = Valor da Ordem de Serviço

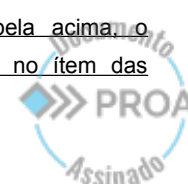
Por exemplo, caso tenha ocorrido 2 ocorrências de descumprimento de normas e 1 ocorrência de atraso de reposição profissional, o fator de conformidade será de 0,975.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o não atendimento de algum nível de serviço tenha como fatores determinantes situações que fujam ao controle e gestão da CONTRATADA, esta poderá justificar a situação no relatório mensal, e cabe ao fiscal de contrato avaliar se a justificativa é aceitável ou não. O não cumprimento de qualquer indicador de nível de serviço, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aceita pelo CONTRATANTE, implicará em redutores no pagamento de acordo com os critérios definidos neste ENCARTE.

A soma de todos os redutores aplicados no mês não poderá ser maior do que 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota fiscal. Caso isto aconteça, a CONTRATANTE deverá aplicar os redutores de pagamento no montante de 25% (vinte e cinco por cento) e avaliar as medidas propostas pela CONTRATADA para normalização dos níveis de serviço ou, em caso de reincidência, avaliar a rescisão contratual. Tais medidas corretivas, devem ser documentadas e assinadas por parte da CONTRATADA, com via entregue ao respectivo fiscal. É imprescindível a produção deste documento, caso se opte por propositura de processo administrativo, o qual materializa fatos.

Para os demais inadimplementos que não estão previstos na tabela acima, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido no item das sanções.



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📠 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br





23120400105990



23120400105990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS



Av João Pessoa, 2050, Bairro Azenha, Porto Alegre - ☎ 90040-001 - 📞 (51) 3288 2180 - ✉ dinp-dse@pc.rs.gov.br



28/09/2023 16:34:50

PC/400010/277618901

DELEGADA LIEGE - PARA ANÁLISE E ...

110



19/10/2023 12:53:24

PC/600402/393674002

PARA PROSSEGUIMENTO

187



23120400105990



23120400105990

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA_RETIFICADO II_EMERGENCIAL.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LIEGE MACHADO PEREIRA	PC / 400010 / 277618901	28/09/2023 16:32:45



28/09/2023 16:34:50

PC/400010/277618901

DELEGADA LIEGE - PARA ANÁLISE E ...

111



19/10/2023 12:53:24

PC/600402/393674002

PARA PROSSEGUIMENTO

188